



Certifico para os devidos efeitos que procedi à afixação do presente Edital, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, na sua actual redacção, nos lugares públicos do costume.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

O Agente / Fiscal

## Processo de Notificação Nº 295 / 2022

### EDITAL

Despacho de Decisão Final

----- Ana Venâncio, Vereadora da Câmara Municipal da Amadora, no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a qual lhe foi delegada pelo Despacho da Senhora Presidente n.º 50/P/2021, de 02 de Novembro, publicado no Boletim Municipal de 18 de Novembro de 2021 (Separata n.º 34) e ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção.

----- Mando que pelo presente Edital e ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de Janeiro, sejam notificados: -----

----- OS PROPRIETÁRIOS/UTILIZADORES, do lote de terreno delimitado pelo supermercado “Continente-Bonjour” de Alfoanelos, pelo IC 16 e pelas Rua Maria Veleda e Rua Abel Manta, em Alfoanelos, na Freguesia da Encosta do Sol, no Município da Amadora, pela existência e utilização ilegal de diversas construções abarracadas, que servem de apoio às hortas que ali se encontram implantadas, mais concretamente barracas e vedações, cujas identidades e parapeiros se desconhecem, do teor do presente Edital, que se passa a transcrever:-----

----- Considerando a situação factual descrita pelos Serviços de Polícia Municipal, bem como o enquadramento legal aplicável determino, e a título de Decisão Final do presente processo, o prazo de 22 (vinte e dois) dias úteis, a contar da data da afixação do presente Edital, para que procedam à demolição das construções e vedações e desmantelamento das hortas sitas na morada acima descrita, com base com base no n.º 1 do artigo 106º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, em virtude desta não poder ser evitada nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 106º deste diploma legal, pelo facto de as construções em causa não serem suscetíveis de licenciamento por parte da Câmara Municipal, além de que a situação factual detetada viola o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção. -----

----- A) A referida Decisão é proferida com base na Informação emitida pelos competentes serviços camarários, em 24 de Janeiro de 2024, porquanto se verificou que não foi dado cumprimento ao teor do presente mandado de notificação, já que as construções, vedações e hortas ainda se encontram erigidas no local, mantendo-se inalterada a situação de ilegalidade, e após o decurso do prazo estabelecido para os notificados se pronunciarem por escrito, nos termos do n.º 3 do artigo 106º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, ao abrigo do Direito de Audiência dos Interessados, sem que os mesmos o tenham feito. -----

----- B) Mais determino que decorrido o prazo atrás fixado, se a situação factual ilegal se mantiver inalterada





esta Câmara Municipal procederá à aplicação das cominações legais que se descrevem nas alíneas seguintes, podendo o respetivo processo ser consultado entre as 09:00 horas e as 12:30 horas e entre as 14:00 horas e as 17:00 horas, na Secretaria na Secretaria do Gabinete Jurídico – Administrativo da Polícia Municipal, sita no Centro Municipal de Operações da Amadora, Travessa de Santa Teresinha, na Freguesia da Encosta do Sol, no Município da Amadora. -----

----- I. A Câmara Municipal da Amadora, atuará de acordo com o disposto nos nºs 1 e 4 do artigo 106º, 102º e 108º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro. -----

----- II. Face ao estipulado no n.º 1 do artigo 100º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, em caso de incumprimento do teor do presente Despacho os notificados incorrem na prática do Crime de Desobediência, previsto e punido no artigo 348º do Código Penal. -----

Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.

Eu,

Comandante do Serviço de Polícia Municipal, o subscrevi.

Amadora, 06 de Março de 2024

A Vereadora do Pelouro

\_\_\_\_\_  
Ana Venâncio

